



PORTARIA Nº 495/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora Maria Eduarda de Andrade Savioti;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Eduarda de Andrade Savioti, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 15 (quinze), no período de 09.12.2020 a 23.12.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.12.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 496/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria 483/2020 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Guido Nonato de Sousa, por um período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada no servidor em 16.12.2020;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Guido Nonato de Sousa, ocupante do cargo de Porteiro, até 03.02.2021, devendo retornar às suas atividades a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 497/2020

CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO requerimento da servidora Simone Maria Gonçalves, protocolado sob o nº 4105, em 02.12.2020;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias à servidora Simone Maria Gonçalves (período aquisitivo: 01.11.19 a 01.11.20), ocupante do cargo de Recepcionista, no período de 14.12.2020 a 12.01.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 5427/2020

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DA PLANTA DE VALORES DE TERRENOS E TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere os artigos 73 e 74 da LOM, e,

CONSIDERANDO que conforme contido no art. 271, §2º da Lei Complementar nº 92/2011, os impostos são calculados com base na planta genérica de valores, observando-se ainda as previsões do art. 275 e seguintes;

CONSIDERANDO ser necessária a atualização monetária anual dos valores constantes da Planta Genérica de Valores, o que segundo estabelecido no art. 97 do Código Tributário Nacional é possível, não se constituindo em majoração do tributo;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a gestão fiscal responsável, inclusive no que tange ao recebimento de seus créditos, nos termos das previsões contidas na Lei 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. O valor venal dos imóveis urbanos, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2021, será aquele apurado na Planta Genérica de Valores – PGV, em conformidade com as normas, métodos e tabelas de Avaliação Imobiliária que integram a Lei Complementar 092/2011, atualizada monetariamente com aplicação do índice de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos percentuais), representado pelo INPC/IBGE, do período de dezembro/2019 a novembro/2020, e conforme demonstrado na Tabela anexa, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Tancredo Neves, 17 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



BASE DE CÁLCULO PARA IMÓVEIS EDIFICADOS

Valores m² aplicados sobre área construída
Unidade Monetária: Real

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
CASA	R\$ 271,14	R\$ 244,02	R\$ 189,80	R\$ 135,56
APARTAMENTO	R\$ 309,45	R\$ 278,49	R\$ 216,61	R\$ 154,68
COBERTURA	R\$ 297,37	R\$ 267,63	R\$ 208,16	R\$ 148,67
CONSTRUÇÃO ESPECIAL	R\$ 297,37	R\$ 267,63	R\$ 208,16	R\$ 148,67
SALAS	R\$ 259,81	R\$ 233,83	R\$ 181,84	R\$ 129,90
LOJAS	R\$ 259,81	R\$ 233,83	R\$ 181,84	R\$ 129,90
FÁBRICAS	R\$ 253,37	R\$ 228,03	R\$ 177,35	R\$ 126,66
GALPÃO	R\$ 82,93	R\$ 74,62	R\$ 58,05	R\$ 41,44
TELHEIRO	R\$ 36,07	R\$ 32,44	R\$ 25,23	R\$ 18,03
BARRACO	R\$ 180,36	R\$ 162,31	R\$ 126,24	R\$ 90,16
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 53,18	R\$ 49,73	R\$ 49,73	R\$ 49,73

DECRETO Nº 5428/2020

DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – UFMC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere os artigos 73 e 74 da LOM, e,

CONSIDERANDO que o disposto no art. 481, §2º da Lei Complementar nº 92/2011, que determina que a Unidade Fiscal do Município de Carandaí – UFMC servirá de base de cálculo dos tributos em bases fixas ou variáveis e penalidades pecuniárias previstos na lei;

CONSIDERANDO que o caput do mesmo artigo prevê que o valor da UFMC deve ser reajustado anualmente pela variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas), através de decreto do Executivo,



DECRETA

Art. 1º. Fica o valor Unidade Fiscal do Município de Carandaí – UFMC atualizado monetariamente mediante aplicação do índice de 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), correspondente a correção do IGPM/FGV contados de 12/2019 a 11/2020, passando a ser, portanto, a partir de 01/01/2021, o correspondente a R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Tancredo Neves, 17 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 5429/2020

FIXA DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL E URBANO – IPTU, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere os artigos 73 e 74 da LOM, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 92/2011 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar datas para pagamento dos impostos e taxas municipais de 2021;

DECRETA

Art. 1º. As datas de vencimento do IPTU, Taxas e Contribuições, para o Exercício de 2021, ficam fixadas para:

Cota Única ou primeira parcela.....07.07.2021

Segunda parcela.....06.08.2021

Terceira parcela07.09.2021

Quarta parcela.....07.10.2021

Quinta parcela05.10.2021

§ 1º. Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU, no caso do contribuinte optar pelo pagamento antecipado até 28.06.2021.

§ 2º. O desconto previsto no § 1º não incide sobre taxas e contribuições que devam ser cobradas juntamente com o IPTU.

Art. 2º. As datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxas de Serviços, para o Exercício de 2021, ficam fixadas para:

ISSQN ANUAL - **cota única**.....31.04.2021

ISSQN – MENSAL - **cota única**: dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Único. A data de vencimento do ISSQN e das taxas de serviço mensais fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, quando a fixada recair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2020

Ata da Sessão do Pregão Eletrônico n° 020/2020, Processo Licitatório n° 045/2020, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise e emissão de laudos da qualidade físico-química e controle microbiológico dos reservatórios de água do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí/ Pronto Socorro Municipal, incluindo todo o material necessários a execução dos serviços.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, as dez horas, reuniram-se na sede do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, n° 250 – Rosário – Carandaí/MG, CEP: 36.280-000, este Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 057/2020 para a Sessão do Pregão Eletrônico n° 020/2020. Aberta a Sessão as dez horas, constatou-se que nenhuma das licitantes enviaram propostas para a Sessão do Pregão Eletrônico. Diante do exposto, resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação, a mesma foi declarada DESERTA conforme previsto nos termos da Lei Federal 8.666/93.

E, como nada mais houvesse a ser tratado, este Pregoeiro encerrou a Sessão, da qual foi lavrada a presente ata.

Carandaí, 17 de dezembro de 2020.

Ezequiel Eclesiastes de Pregoeiro
Lima

Tatiane Cristina de Assis Presidente
Reis

Maria Luísa Dutra Secretária

Danielle Vanessa de Membro
Carvalho